



RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

Reunião Ordinária de Câmara de 01 de abril de 2020

- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.^a Alteração ao Orçamento e GOP's, referente ao ano de 2020. - **3.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2020**
- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a criação de um fundo de maneiio no valor de 1.500€, nos termos da informação técnica, tendo como responsável pela sua movimentação a Técnica Superior, Celita Cardoso. - **FUNDO DE MANEIO - COVID-19**
- --A Câmara deliberou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal até 13 de julho de 2022, data limite para a elaboração da revisão do PDM, conforme consta na informação técnica anexa a esta ata. - **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)**
- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a mudança de responsável técnico, requerida pelo explorador da pedreira. - **REQUER A MUDANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PEDREIRA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 43.º DO DECRETO-LEI N.º270/2001, DE 6 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 340/2007, DE 12 DE OUTUBRO**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar:
A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (art.º36.º);
Aprovação da escolha procedimento (art.º 38.º);
Aprovação da Minuta de Anúncio do Concurso Público (DRE), do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, em anexo (n.º2, art.º 40.º);
Aprovação da Designação do júri (n.º 1, art.º 67.º);

Delegação de competências no júri. Solicita-se nos termos do art.º 109.º do CCP a delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos e retificar peças de procedimentos nos termos do art.º 50.º. Os erros e omissões são aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar, no cumprimento da alínea b) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP. - **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À "RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SACADURA CABRAL"**

- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar:

A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (art.º36.º);

Aprovação da escolha procedimento (art.º 38.º);

Aprovação da Minuta de Anúncio do Concurso Público (DRE), do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, em anexo (n.º2, art.º 40.º);

Aprovação da Designação do júri (n.º 1, art.º 67.º);

Delegação de competências no júri. Solicita-se nos termos do art.º 109.º do CCP a delegação no júri das competências para prestar esclarecimentos e retificar peças de procedimentos nos termos do art.º 50.º. Os erros e omissões são aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar, no cumprimento da alínea b) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP. **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO E ACESSOS AO CASTELO DE CELORICO DA BEIRA"**

- --Sendo que a informação apresentada, refere que a edificação foi construída antes de 1981, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a petição dos requerentes. -

EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE UTILIZAÇÃO - Herdeiros de Isaura Trindade Melo

- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o indeferimento da aprovação do projeto de arquitetura, referente à reconstrução, alteração e ampliação de um edifício de habitação e que se notifique o requerente do teor da informação técnica apresentada. - **VEM REQUERER A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, REFERENTE À RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - Dymitr Sokolik**

- --Sendo que a informação apresentada, refere que a edificação foi construída antes de 1981, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a petição da requerente. - **REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO**
- **Alberto da Silva**
- --A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar que a tarifa de água possa ser calculada recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37º e 38º do Regulamento Municipal.
Mais deliberou que a tarifa de saneamento e de RSU, poderá ser calculada, igualmente, recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37º e 38º do Regulamento Municipal.
Deliberou ainda que, ao volume de água remanescente, que se presume imputável à rotura, poderá aplicar-se a tarifa do segundo escalão, que permite a recuperação de custos. - **PEDIDO DE CORREÇÃO DE VALORES DE CONSUMO - FATURAÇÃO: ÁREA/NÚMERO 50/23410**
- --A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da reparação do dano causado no veículo automóvel, propriedade da EGlAnalises no montante de 470,48€, diretamente à Carglass, conforme orçamento apresentado. - **OCORRÊNCIA - MATRÍCULA 24-MP-71**